

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de um aparelho de **ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA**, com o fito de viabilizar a implementação de tecnologia de imagem não invasiva no sistema de saúde do município de Santa Cruz/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz/RN tem buscado constantemente melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. Neste contexto, os exames de imagem não invasivos são uma alternativa segura e eficaz aos procedimentos invasivos tradicionais. Eles têm o potencial de reduzir significativamente o risco de complicações e desconforto para o paciente, além de fornecer imagens de alta resolução que podem ser cruciais para o diagnóstico preciso de uma ampla gama de condições médicas. Desta forma, justifica-se a contratação pretendida tendo em vista que a adoção de exames de imagem não invasivos pode transformar a maneira como os cuidados de saúde são prestados no âmbito municipal, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente e eficaz.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. O bem/produto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

#### **4.1. Visão Geral da Solução:**

4.1.1. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de um equipamento de ultrassom para diagnóstico de pacientes para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

4.1.2. O equipamento de ultrassom é uma ferramenta de diagnóstico não invasiva que permite visualizar, em detalhes, as estruturas internas do corpo humano, incluindo órgãos, tecidos e partes moles.

#### **4.2. Benefícios da Solução:**

4.2.1. Esta tecnologia inovadora tem o potencial de melhorar significativamente a precisão e a eficiência dos diagnósticos médicos, reduzindo o risco de complicações e desconforto para o paciente.

4.2.2. A aquisição deste equipamento permitirá à Secretaria de Saúde oferecer um serviço de diagnóstico mais preciso e eficiente, melhorando assim a qualidade do atendimento ao paciente em Santa Cruz/RN.

#### **4.3. Implementação da Solução:**

4.3.1. Além disso, a implementação desta tecnologia ajudará a atender à demanda crescente de serviços de saúde no município.

4.3.2. A solução proposta inclui a aquisição de um equipamento de ultrassom com características específicas, conforme descrito no item 18 deste instrumento.

#### **4.4. Identificação das Necessidades:**

4.4.1. A identificação clara das necessidades materiais da Secretaria Municipal de Saúde delineou à aquisição de 1 (um) equipamento de ultrassom para diagnóstico de pacientes no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

#### **4.5. Etapas da Aquisição:**

4.5.1. **Seleção de Fornecedores:** A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedor que possa fornecer o item requestado. Isso será feito através de um processo de licitação competitivo e transparente para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha o melhor custo-benefício, tudo em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.2. **Aquisição:** Uma vez que o fornecedor tenha sido selecionado, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à aquisição do item necessário.

4.5.3. **Instalação e Implementação:** Após a entrega do equipamento, o fornecedor promoverá a devida instalação, conforme indicação do local e orientação da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

4.5.4. **Monitoramento e Avaliação:** A Secretaria Municipal de Saúde monitorará o uso dos novos itens e avaliará sua eficácia em melhorar os serviços de saúde. Isso permitirá que ajustes sejam feitos conforme necessário e garantirá que a continuidade do atendimento em saúde à comunidade do município de Santa Cruz/RN.

4.6. **Exigências de Controle de Qualidade e Segurança:** Algumas exigências relacionadas ao controle de qualidade e segurança devem ser atendidas:

4.6.1. **Monitoramento da Qualidade:** Periodicamente deverão ser realizadas verificações para garantir a integridade e eficácia dos produtos armazenados.

4.6.2. **Capacitação dos Profissionais:** Implementação de qualificação regular para os profissionais de logística sobre as melhores práticas de armazenamento, distribuição e administração dos produtos adquiridos.

#### **4.7. Garantias e Responsabilidades do Fornecedor:**

4.7.1. O fornecedor deve atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança do produto fornecido:

4.7.1.1. **Certificações:** Os produtos devem possuir certificação pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

4.7.1.2. **Prazo de Garantia:** Os produtos fornecidos devem ter um prazo de, no mínimo, garantia de 12 meses, garantindo sua regular utilização durante o período de garantia.

4.7.1.2. **Responsabilidade Técnica:** O fornecedor deve ser responsabilizado por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega.

#### **4.8. Métodos e Estratégias de Suprimento:**

4.8.1. O produto deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.

4.8.2. O produto solicitado deverá ser entregue no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.8.3. O produto deverá apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data da efetiva entrega.

4.8.4. O produto deverá estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

4.8.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

4.8.6. A embalagem do produto deverá conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de garantia, conforme o caso.

4.8.7. O produto deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.8.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.9. Critérios Sociais e Trabalhistas:**

4.9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

4.9.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

4.9.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

#### 4.10. Critérios de Sustentabilidade:

4.10.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.10.1.1. **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, o produto deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.10.1.2. **Certificação de Sustentabilidade:** O produto deve atender a certificação do INMETRO, como produto sustentável ou de menor impacto ambiental, conforme o caso.

4.10.1.2. **Embalagem Sustentável:** O produto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.10.1.4. **Durabilidade:** O produto deve possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.

4.10.1.5. **Eficiência:** O produto deve apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

4.10.1.6. **Reciclagem:** Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.

4.10.1.7. **Descarte:** Deverá ser providenciado um descarte seguro do produto e/ou embalagem utilizados, em conformidade com as normas ambientais, conforme o caso.

4.11. **Análise e Mapa de Risco da Contratação:** No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

4.12. A solução para a aquisição de equipamento ultrassom para diagnóstico de pacientes para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, envolve um processo integrado que abrange desde a seleção e compra do produto até a entrega com a devida instalação. A observância rigorosa das normas de qualidade, segurança e as exigências de manutenção, garantirá que o produto atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com eficácia e segurança. Esta solução abrangente garantirá que o órgão demandante seja capaz de gerenciar eficientemente os recursos financeiros disponíveis para essa aquisição e fornecer um serviço de saúde de qualidade para

os municípios. Além disso, a solução também contribuirá para a sustentabilidade ambiental ao promover o uso e descarte responsável e adequado do produto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

5.1.1. **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um Termo de Contrato, devendo-se constar as cláusulas e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros aspectos legalmente exigíveis que envolvam a execução.

5.1.2. **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto ao órgão demandante, nas condições determinadas neste Termo de Referência.

5.1.3. **Monitoramento e Avaliação:** O município monitorará, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação das especificações e qualidade do produto, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

5.1.4. **Registro e Tratamento de Ocorrências:** Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

5.1.5. **Providências a Serem Tomadas:** Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a saneamento será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme demandado pela situação.

5.1.6. **Indicadores de Desempenho:** Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade da entrega, a conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

5.1.7. **Reciclagem e Descarte:** O município será responsável pela coleta do produto e/ou resíduos decorrentes da execução e pelo encaminhamento para reciclagem e/ou descarte seguro, conforme apropriado.

5.1.8. **Encerramento do Contrato:** Ao fim do prazo de vigência contratual, o município avaliará o desempenho do fornecedor para fins de avaliação em relação a futuras avenças.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade.

#### **6.1.1. Estruturação da Gestão da Execução:**

**6.1.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

**6.1.1.2. Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

**6.1.1.3. Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

**6.1.1.4. Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

**6.1.1.5. Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de futuras avenças com a Administração Municipal.

**6.1.1.6. Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

#### **6.1.2. Gestão de Não Conformidades:**

**6.1.2.1. Registro e Tratamento de Ocorrências:** Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso do produto será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

**6.1.2.2. Substituição do Produto:** Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir o produto defeituoso ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

**6.1.3. Alteração Contratual:** Serão permitidas alterações no Termo de Contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.4. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Conforme o caso, será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.5. Normas Técnicas e Legais:** Aplicam-se à execução as determinações contratuais, bem como as normas da legislação cabíveis ao objeto, conforme o caso.

**6.1.10. Prorrogação:** A vigência contratual poderá ser prorrogada, havendo necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11. Rescisão Contratual:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura uma supervisão rigorosa da execução contratual, garantindo a qualidade do produto requestado, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

7.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, se faz necessária a implementação de critérios de sustentabilidade.

### **7.1.1. Padrões de Sustentabilidade:**

**7.1.1.1. Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, o produto deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

**7.1.1.2. Certificação de Sustentabilidade:** O produto deve atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme o caso.

**7.1.1.3. Embalagem Sustentável:** O produto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**7.1.1.4. Restrição de Substâncias Perigosas:** Conforme o caso, o produto não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**7.1.1.5. Durabilidade:** O produto deve possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.

**7.1.1.6. Eficiência:** O produto deve apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

### **7.1.2. Medidas Mitigadoras Gerais:**

#### **7.1.2.1. Redução de Consumo e Eficiência Energética:**

7.1.2.1.1. **Descrição:** Promover a eficiência energética nos equipamentos adquiridos e incentivar práticas de economia de energia nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2.1.2. **Ação:** Conforme o caso, adquirir equipamentos com certificação energética Selo Procel tipo "A" e realizar campanhas de conscientização para o uso eficiente de energia.

#### 7.1.2.2. **Gestão de Resíduos:**

7.1.2.2.1. **Descrição:** Implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos para reduzir o impacto ambiental dos resíduos sólidos gerados.

7.1.2.2.2. **Ação:** Estabelecer políticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais. Criar pontos de coleta seletiva e programas de reciclagem nas unidades de saúde.

#### 7.1.2.3. **Compra Sustentável:**

7.1.2.3.1. **Descrição:** Priorizar a aquisição de produtos de fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

7.1.2.3.2. **Ação:** Exigir certificações ambientais dos fornecedores, como ISO 14001, e priorizar produtos feitos com materiais recicláveis ou de origem sustentável.

#### 7.1.2.4. **Educação Ambiental:**

7.1.2.4.1. **Descrição:** Desenvolver programas de educação ambiental para funcionários e pacientes, promovendo práticas sustentáveis.

### **8. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

8.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

8.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

8.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a execução seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do município quanto do fornecedor, sendo:

9.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidades recebidas.

9.1.3. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade do produto com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** Os pagamentos também deverão ser realizados em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.5. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **10. FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

10.1.1. **Processo de Licitação:** O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns define-se a utilização da modalidade Pregão na forma eletrônica. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

10.1.2. **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo preço, qualidade e atendimento às especificações técnicas do produto, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

10.1.3. **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. **Referências:** O município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11. A adequação orçamentária permite a aquisição do produto requestado, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

11.1. **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

11.2. **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

11.3. **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial.

## **12. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

12.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 158.515,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e quinze reais).

12.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## **13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

13.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

#### **14. OBRIGAÇÕES:**

##### **14.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **14.2. DO FORNECEDOR:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

### **16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

### **17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado, havendo justificativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **18. ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS), QUANTIDADE E PREÇO(S) DE REFERÊNCIA(S):**

18.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT.	VLR. UNIT. MÁXIMO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
001	- <b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA:</b> Este equipamento é transportável sobre rodízios e possui no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, modo M, modo M anatômico. Possui modo Power Doppler, modo Color Doppler, modo Doppler espectral e Doppler contínuo. O console é ergonômico com teclas programáveis. Possui tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom read/write. A imagem trapezoidal possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. A imagem	Unidade	01	158.515,00	158.515,00

<p>harmônica tem função com aplicação para todos os transdutores. A imagem harmônica de pulso invertido. Possui modo M, modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler direcional. Modo Doppler espectral. Modo Doppler contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em modo B e modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em modo B, modo M, modo Power, modo Color, modo espectral, Dual - modo de divisão dupla de tela com combinações de modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permite acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilita armazenar as imagens em movimento. Cine loop e cine loop save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>				
---	--	--	--	--

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

18.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2060/2023, no que couber.

Santa Cruz/RN, em 24 de julho de 2024.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Aryedson Pinheiro da Silva**  
Coordenador Administrativo